

DIRECTOR-EDITOR
LUIZ MASCARENHAS
FERREIRA DA SILVA
ADMINISTRADOR GERENTE

O ALGARVE

SEMANARIO INDEPENDENTE

Domingo, 9 de novembro de 1919

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Rua de Alportel n.º 27

ASSINATURAS
Pacamento adelantado:
Portugal, Ilhas e Hespanha, 6 mezes... \$50
Letras e Estrangeiro... 1.20
COMUNICADOS e ANUNCIOS
Na 2.ª e 4.ª paginas, cada linha... \$5
Nas outras paginas, contrato especial
OFICINA
de composição e impressão
Rua de Alportel n.º 23
PROPRIEDADE DA EMPRESA DE
O ALGARVE

VIDA NOVA Novas industrias possiveis do Algarve

Estamos em frente de um outro fruto algarvio, similar do figo e que hoje já é largamente cultivado em quasi todos os concelhos do Algarve, produto ainda insufficiente para o consumo local immediato, mas que póde ter uma expansão que permite fazer dele um importante e valioso artigo de exportação algarvia.

Vimos referendo-nos á aroma-tica e saborosissima nespereira. Esta fruta em tempos quasi coevos da nossa geração, não se conhecia na provincia senão pelos envios com as bananas que o commercio trazia da Ilha da Madeira. Anos sobre anos se criaram viveiros desta produtiva arvore na nossa provincia e hoje quasi que não ha uma horta, quintal ou cercado regado que não tenha pelo menos uma arvore deste belo fruto.

Mas a nespereira algarvia tirou logo vantagem da precocidade da sua maturação, devido á nossa zona termica, a primeira que vai graduando-se em calor nas aproximações da primavera; a nespereira algarvia, a primeira; a amadurecer no paiz segue logo para os mercados de fruta nova nas cidades mais populosas do paiz e lá, a par de um restrito consumo indigena ergota-se na maturação e deixa bastante rendimento aos proprietarios de taes arvores.

Na Madeira e noutros paizes da cultura deste fruto ele é applicado á destillação e dá um sabo-roso espirito alcoolico, de ligeira graduação e dum bouquet capitoso que delicia quem o bebe.

Alem desta applicação na mesma ilha a nespereira, depois de despida da sua pellicula e extrahidos os caropos é melada em frascos de vidro, xaropes ou aguas de sucaradas, que o commercio traz á disposição dos janitares.

O algarvio dispensa estas gozosas aperfeiçoas e contenta-se com o sabor natural da nespereira simples, colhida da arvore, o qual aliás não é gosto mau que mereça estranheza.

A nespereira sabe bem de todos os modos e como tal é um suco higienico e salutar que aproveita aos maiores e a trançosos.

Tem ligeira acidez, atraente

aroma, saber delicado; é sem duvida um dos belos frutos algarvios.

Mas a nespereira com estas tão boas e excelentes qualidades pode tomar nos campos regados algarvios uma expansão multipla da que tem.

No consumo precoce da primavera nos centros populosos tem uma larga margem de colocação, a novas produções; quando houvesse excesso desta linha a conserva em doce e destillação. Tudo isto attingindo uma grande escala espalharia muito dinheiro pelos proprietarios algarvios e daria ocasião a trabalho individual, proveito a operarios, elementos necessarios de toda a actividade industrial.

Mas a concepção do presente relato tem em vista uma outra utilização industrial da nespereira que os mercados de todo o mundo aceitariam.

A nespereira é um fruto similar do figo, dá uma excelente seccagem e devidamente preparado póde ir como o passas, a tâmara, a ameixa, a pera, a sobremesa dos abastados.

A nespereira depois de despida da sua pellicula e extrahidos os caropos, sofre uma pequena ferva em agua ou em ligeiro xarope de assucar; depois expõe-se á seccagem ante o nosso bello sol de abril e em pouco tempo larga a sua agua de formação e concentra todo o perfume, acidez e sabor e póde, como o figo, ser disposto em empacotamentos artisticos e delicados ás vendas dos grandes mercados onde encontrará compradores ansiosos que a pagueem por bom dinheiro.

Quando a provincia produzir nespereira em quantidade, que exceda o consumo temporario, pode esta ser feita industria caseira como os queijos dos figos, que leve ao inimigo dos nossos lares nova riqueza á sua laboriosidade.

Não haja duvidas por isto e quem quiser saber o que é a boa nespereira se a faça a experiencia indicada, que não perde o seu tempo e repulcra á paisanagem da previsão de ser este futuro um excelente produto industrial e commercial do nosso rico solo algarvio.

algarvios uma furiosa tempestade e o mesmo é dizer que parou todo o movimento industrial de pesca e das fabricas de conservas.

Mas não ha que sustimar-nos porque o temporal trouxe chuvas e estas são necessarias ao trabalho dos nossos campos, aos que se chovia lá faltava.

Nem tudo póde ser agradável a todos; os campos também são produtores de muita riqueza e sem eles não é possível a vida dos povos.

Ora chuvas para os campos, ora tempos serenos para a pesca nos mares, assim vai vivendo o algarvio resignado á sua boa ou má sorte.

O ALGARVE é o jornal de maior circulação na nossa provincia.

NOTAS COMENTARIOS

(Como fugir ao abismo...)

Sem ilusões descaídas, a Patria atravessa actualmente um dos momentos mais criticos da sua historia.

A anarquia, a indisciplina, a lavra por uma forma verdadeiramente assustadora nesta sociedade decada íte, trouloucada!

A desordem nos costumes, o desrespeito pela tradição, a devassidão infrene a corrupção a moral, a má moral, são os tralhos que arrastam para o abismo do irreparavel, a Patria que os nossos maiores nos legaram engrandecida e respeitada.

Não procuremos iludir nos praejos, essa ilusão póde ser nos prejudicial. Só comecemos a fundo do mal se póde atalhar.

A salvação da Patria está no restabelecimento rapido da ordem e da disciplina.

É necessario que todos deem á Patria o maximo do seu esforço. Só o trabalho melódico e aturado póde salvar-nos. Só no trabalho encontramos a salvação.

A guerra enfraqueceu-nos e não nos trouxe as compensações que esperavamos.

A hora não é de contendas nem de vinganças. O odio envenenou a alma do homem. A hora é de trabalho e ordem, de actividade e fé.

Trabalho que nos trará ouro, ordem que nos fará grandes; actividade que nos dará forças, e fé que nos guiará através deste amontoado de escolhos de que é formada a vida.

É necessario que, pelo exemplo, pelo conselho, pela propaganda sincera e clara e em ultimo caso pelos meios, ainda os mais extremos, se lve essa avalanche enorme de indisciplina e do bom caminho, ao caminho do dever!

Que cada um tome o seu lugar, o seu verdadeiro lugar, donde foi deslocado por uma voragem louca da anarquia politica, que tem sido a ruína deste desgraçado paiz.

Só o trabalho pode engrandecer-nos só a ordem pode salvar-nos.

Os nossos processos agricolas precisam ser remodelados, os nossos campos tratados com mais carinho e desvelo, á nossa industria ser mais a portuguesa, evitando que capitais estrangeiros abusem da sua exploração, escudados no nosso desleixo e no nosso amor ao efé de Meias de que nos falta S. Walbach.

Toda essa mocidade que acaba de regressar de França, que adubou com o seu proprio sangue os campos "bemditos da Planteira, podem e devem introduzir no nosso paiz, entre os seus irmãos de trabalho que por lá ficaram, ideias novas, processos novos, que por lá viram e por lá aprenderam, com o seu amor ao trabalho e d'olhos fitos nos longes das nossas serras!

Os nossos serranos não de recordar se ainda daquelles arados enormes a sulcar a terra, puxados á funa á frez parelhas e apenas guiados por tenras erianças de 13 a 14 annos á sua simplicidade—que, algarvos como passinhos, abriam o seu águilas camp e enormes e sa arados, onde a vista de fôrça tri-gues "onde havia de passar o fio da Sarracina!

Os nossos serranos devem lembrar-se ainda, daquela maquina simples, daquella pressa encheio, que consistia em collocar um cavallo sobre um estrado inclinado ligado a um maquinismo rudimentar e harato posto em movimento logo que o cavallo, na ansia de comer a ração collocada ao cimo do estrado, se preparava para dar o primeiro passo! E os molhos de trigo sumiam-se, a palha separava-se, o grão alhoarado tombava, a sorrir para o esse do lavrador!

Que das vantagens, sobre o nosso velho estalho e as patas dos puchorrentos e os cavalos a marcharem dias inteiros sobre os nos sos estrados!

Muita coisa útil por lá aprenderam esses filhos dos campos, esses soldados de Portugal!

Que o ensinem aos seus irmãos, aos seus filhos, que ponham em pratica esses processos simples e baratos, enriquecendo as suas terras, enriquecendo a Patria, salvando-a do abismo em que pretendem

BANDA DE INFANTARIA 4

Concertos populares no quartel de S. Francisco

É digno dos mais raiados elogios, pela forma como reorganizada a reorganização da banda do seu regimento o illustre comandante interino do regimento de infantaria 4 sr. tenente-coronel José Bando Lemos. E' pois devido ao seu auxilio que a banda se encontra já em condições de reaparecer ao publico, tendo-se apresentado quasi todos os seus elementos. A continuar assim, podemos afirmar a banda de infantaria 4 será dentro em pouco tempo uma das melhores do exercito.

Muito deve a tal respeito o povo de Faro á Câmara Municipal por ter conseguido a aquisição do instrumental; se foi espinhosa essa missão, não menos espinhosa foi a de conseguir reunir os elementos necessarios e vencer alem disso muitas dificuldades que escamos enumerar. Não duvidaremos de que no espirito do povo cará gravada a palavra reconhecimento a quem com maior prazer registaremos "embora nos preoccupa o receio de irmos ofender a modestia de S. Ex.ª

Podemos de já garantir ao publico faremse, que por iniciativa do mesmo senhor a banda de infantaria 4 dará no quartel de S. Francisco os seus concertos da quinta feira. O quartel achar-se-ha nestes dias com a entrada livre ao publico, mencionando S. Ex.ª promover todo o conforto e comodidade a todas as pessoas que quizerem prestar a estes concertos o seu honroso concurso.

Os programas da banda serão o mais variados possivel e dos melhores autores para o que se estão fazendo os respectivos ensaios, a alguns dos quais S. Ex.ª tem assistido e apreciado o esforço de boa vontade com que póde contar da parte dos executantes da mesma banda que animados do maior capricho artistico e disciplina promtem dentro das suas fracas forças lutar á conservar o prestigio do seu regimento e propagar a arte musical em Faro.

É digno dos maiores elogios e merece o nosso reconhecimento o capitão Tavares Branco, pelo muito que trabalhou para a reorganização da banda.

Eden.

GAZETILHA

Sentiu-se muito, afinal! A falta tão repetida Da gazeta semanal. Supondo-se, a bem ou mal, Ter havido despedida!

Nem melindres, nem guerras, Nem doenças, felizmente; Nem o medo da tarefa; Nem o canto de serena; D. beja dama indulgente!

Não fui, também, a L. boa, Da ao congresso alfonsista; Dizer a-neiras, a toa, E chamar a gente boa, Papa mis as e sacrista!

Nem houve seria questão, Nem passeio á capital; Não chegou á redacção, Mais papel de impressão, E... poupou-se original!

NR MOSTRADA.

lançamos os nossos impudentes da horta neolop, do trabalho e da ordem!

Homens honrados da minha Patria, gente moça, cheia de vigor e fé, gente de trabalho e ordem, de alma ajoelhada aos pés do "Ideal Eterno", salvemos a Patria, salvando a Tradição e a memoria dos Grandes, que do Alto nos contemplam.

Manuel Cactano de Sousa.

NÃO PÓDE SER

Taes foram as palavras do grande escritor, sr. Fialho de Almeida, que disse uma absoluta verdade plenamente justificada, principalmente no nosso paiz, desde ha uns para cá.

Ha muito que o logar do politico era na cadeia; vadios e incorrigiveis, imptos, imbecis, saturnos etc., tem estado a solta quando com muitos menores crimes, ou tentativas, se tem sido condenados a pe-nitencia.

Cada vez, está-se privando a evidencia que os integramos tem razão em combater, os politicos que julgam p. ciud, ciues ao paiz, e nós julgamos os politicos como mais prejudiciais ao paiz do que os assassinos porque estes matam um ou mais individuos enquanto que os primeiros matam uma co-letividade, a Nação.

Reus de crimes de alta traição, como sucedeu com a nossa comp-articipação na guerra, ha muito que deviam ser fuzilados para o bem da Patria.

Vem tudo isto a propósito da lei das oito horas de trabalho que obriga os patrões a fecharem os seus estabelecimentos a uma deteminada hora do dia.

Declarou o sr. dr. Alfonso Costa que desta guerra tinhamos saído completamente arruinados e eram os unicos vencidos, no que não fez mais do que dizer a verdade.

Pois bem; a Alemanha, menos arruinada do que nós reso veu trabalhar mais de dez horas e o nosso governo obriga-nos a trabalhar menos de oito horas. Quando tudo fazia prever que o governo estimulasse o trabalho e o primeiro a decretar a vadiagem.

Ha estabelecimentos onde não se dá de trabalhar mais de meia hora por dia. Uma farmacia por exemplo, que um determinado dia não aviu mais do que uma receita, o empregado trabalhou-meia hora, porém se aver outra receita para aviar depois da hora marcada pela lei não o poderá fazer porque embora averse trabalhado-meia hora, a lei não permite em nome das oito horas de trabalho que no

A parte outras virtudes a politica tem esta pratica: Tu-ra os vadios do caminho da cadeia e pespega com eles no caminho da fortuna.

Fialho de Almeida.

caso presente fica reduzido ao fatigante trabalho de meia hora.

Efektivamente meia hora de trabalho é muito em relação ao fatigante trabalho dos politicos que não fazem nada.

Estanto quem ganha mandrian-do deve achar exagerado a meia hora de trabalho.

Se a meta da lei fosse, como não é, não permitir que o assalariado trabalhasse mais de oito horas, devesse permitir que os patrões pudessem trabalhar o numero de horas que quizessem desde que não ultrapassassem os em-regados a mais de uma hora da lei maxima. Assim, o que previa o propósito dos politicos de assalariar a Nação es-tipulando a 8 h. de trabalho, as consequências da lei das oito horas de trabalho para as farmacias, credenciais gravissimas, a clientela e a equi-brar-se em favor das farmacias que tinham menos que fazer o que é injusto.

A freguezia de um estabelecimento é o produto do eslozo do dono do referido estabelecimento que não deve passar para outro sem remuneração condigna.

Porém ha mais os barbeiros por exemplo vão ficar prejudicadissimos.

Toda a gente sabe que a maior parte dos que trabalham, como succede com o co, tem necessidade de fazer a barba antes das nove ou depois das sete horas; de modo que encontram os estabelecimentos fechados passarão os freguezes a fazerem a barba a si proprio.

Unicos beneficiados com a lei das oito horas de trabalho são os fntiros fiscaes, que provavelmente o governo ha de nomear, as casas de jogo e as tabernas, e o não pode ser. Assassinar a Nação para beneficiar meia duzia de amigos é revoltante!

Querem fiscaes, nomeiem fiscaes, mas deixem trabalhar os que querem progredir na vida.

Para o assunto chamamos a atenção das associações commerciaes e industriais do Algarve.

Faro, 3 de novembro de 1919. José Filipe Alvares.

O Infante de Sagres

Uma homenagem

O sr. ministro da marinha de terminou que, em homenagem ao grande precursor das nossas descobertas maritimas, seia dado ao novo posto radio goniometro de Sagres o nome de "Posto radio goniometro do Infante D. Henrique".

Remodelação de impostos

Uma das propostas que o sr. ministro das finanças tenciona apresentar ao parlamento consiste na remodelação dos actuaes impostos, de forma a aumentar a receita do Estado.

Leitura a debulhada para sustentar as forças recommendando o "Folho Verde" de Carne, do Conde do Castelo de C.ª, por ser o unico legume autorizado pelos Governos e autoridades sanitarias de Portugal e Brazil e por ter sido premiado com medalhas de ouro em todas as exposições nacionaes estrangeiras a que tem concorrido, garantindo a sua efficacia, para enriquecer o sangue e levantar ou sustentar as forças, centenares dos mais distintos medicos. Um canjico de vinho representa um bom bife.

NOTICIAS PESSOAES

Regressou de Lisboa o sr. Henrique Cansado, director da Companhia de Moagem do Algarve. Estyve em Lisboa o sr. Marcel Urbano Aze, socio da firma commercial desta cidade de J. J. Carvalho Costa S.ª e res.

Está nesta cidade o sr. Moisés Pinheiro, antigo colaborador do "Folho Verde" de Lisboa. Os Ridi-culos, acompanhados de sua esposa a sr.ª concessa da Abegada e de seu filho.

S. Ex.ª fizeram uma estadia de cerca de 4 mezes na Praia da Rocha, Portimão, onde tem o seu filho Thomaz Moraes Pinto, casado com a sr.ª D. Maria Ramos Mendes Moraes Pinto, filha do sr. reitor de Mendes daquelle villa.

As nossas boas vindas. Recolheu do seu palacet de Praia da Rocha, a sua casa a Mexilhoeira do arrabalde de Lagos, com sua esposa e seus filhos o sr. Antonio Magalhães Barros industrial e capitalista da nossa provincia.

Com sua filha recolheu da Praia Rocha na passada quinta feira a sua casa em Monchique a sr.ª D. Ana Barbara Mascarenhas Pacheco.

ECOS DA SEMANA

Subsistencias

Não ha maneira de ver regular nas rotas roubaheiras os vendedores de artigos de consumo que em grande quantidade e nos conhecidos arruinos de provocar a carestia, guardam nos seus armazens os principais generos de consumo publico.

Os preços destes artigos crescem de um modo extraordinario a ponto de não haver equilibrio possivel nas finanças particulares.

Onde isto irapar ninguém o sabe!

Tempestade

Bateu esta semana nos mares

Sr. Redactor:

Permita-me v. que eu venha pela ultima vez e sem ahi tratar dum assunto que já devia ter passado a historia e que não era intenção minha abordar-lo mais, sendo fesse o dever de responder a um amigo da verdade.

Venho pois conversar em boa amizade, sem embargos nem cerimonia, com este amigo.

É preciso acentuar bem que ninguém apodeou os marins da banda Artistas de Minerva. Pelo contrario, aqui se fez justiça ao espirito disciplinador e artistico do seu regente.

O que se disse e que ninguém pode contestar com verdade, nem mesmo o amigo da dita, foi que a banda Magalhães Barros em seu adorno mais completo e com o seu quartete primoroso, executou com mais vantagem um repertorio de musica classica que dependendo para o seu bom desempenho duma instrumentação rica de harmonias, não podia, com eguaes vantagens, ser desempenhada pela banda Artistas de Minerva.

O amigo da verdade, ha de concordar que o repertorio dos Artistas de Minerva era de mais facil execução pela sua simplicidade, conquanto de bom efeito sobre tu do para os espectadores menos cultas na audição de musica classica.

Isto foi também o que se fez sentir no arraial de Lagos.

De resto, se os Artistas de Minerva se usavam com os louvores da voz popular de Huelva, também a de Magalhães Barros tem motivo de usá-la com o apertado abraço que o digno regente da banda do Regimento de Infantaria de Soria deu publicamente ao sr. Magalhães Barros, felicitando-o pela forma superior, como a sua flâmica, executou as peças classicas do seu escolhido repertorio.

Com respeito a Lagoa, lá esteve e assisti também a retumbante ovacão promovida e capitaneada por alguém que de musica entende tanto como de grego, o que constrastou com efeito, com a opinião dum critico musical desta região, distinto violinista, muito afecto a essa flâmica, antigo membro dum jurí confidido de premios num certamen musical a que a mesma concorre e com as taes bem achadas siberianas palmas concedidas a flâmica Magalhães Barros.

E ponto final.

De V. etc.

Um critico imparcial.

Banda Regimental

A banda regimental de infantaria 4 toca hoje no passeio da Alameda, das 2 ás 4 horas da tarde.

A falta de espaço obriga-nos a não publicar o respectivo programa do concerto.

NOTICIAS VARIAS

O tratado da paz entrará ainda este mez em discussão no parlamento.

No estabelecimento do sr. José L. Marreiros, em Lagos, deu-se uma explosão ficando feridas seis pessoas, uma delas em misero estado.

Nos caminhos de ferro do sul e sueste estão abertos concursos para chefes de secção do serviço de movimento e reclamações e para condutores de segunda classe.

Vão ser enviados para a Africa 700 individuos que por serem radios foram postos a disposição do governo.

Em Castello Branco também o Banco de Portugal vae construir edificio proprio.

Em Setúbal estão concluidos os trabalhos preparativos para a fundação do Banco de Conservas.

Foi nomeado reitor do liceu desta cidade o sr. Antonio Albano Gomes Saraiva.

Não é verdade que esteja aberta em Lisboa uma inscrição de operarios da construção civil para seguirem para França.

Secção de anuncios

Declaração

O abaixo assinado declara que durante a discussão que teve com um funcionario dos correios e telegrafos desta cidade, de modo nenhum teve em vista atingir a classe a que o mesmo funcionario pertence, classe que muito respeitavelmente considera acima de toda a interpretação malevolta feita por mal intencionados a qualquer frase que o declarante proferiu.

Faro, 30 de Outubro de 1919.

José Vicente dos Santos

COPIA

NOTARIADO PORTUGUEZ

COMARCA DE LOULÉ

Cartorio do notario Bacharel João Augusto de Melo e Sabo

Livro de notas para actos e contractos entre vivos, numero sessenta e dois, a folhas setenta e oito, verso.

Saibam quantos virem esta escritura de sociedade por quotas: que no ano de mil novecentos e desanove, aos vinte e tres dias do mez de setembro, nesta villa de Loulé, rua Dom Pajo Peres Correia e cartorio do notario nesta mesma villa e comarca, bacharel João Augusto de Melo e Sabo, perante mim José Elias de Sousa, seu ajudante em exercicio e as testemunhas idoneas adiante nomeadas e no fim assinadas, compareceram como outorgantes os excellentissimos Francisco da Luz Clara, casado, proprietario e comerciante, morador no sitio da Horta dos Vilhinhos, freguezia de São Braz, concelho de Alportel, por si e como representante e procurador de João da Luz Clara, casado, proprietario e comerciante, morador em Orléa, freguezia do mesmo nome, comarca de Portel, como mostrou ser com a procuração public, lavrada pelo notario na comarca de Portel, José Hipólito de Sousa Franco, lido dia 26 de agosto ultimo, que neste acto me foi apresentada, e fica arquivada no cartorio para ser transcrita nos traslados e certidões que desta escritura se extraírem. Francisco da Luz Clara Junior, casado, proprietario, e comerciante, morador no sitio da Chibeira, dita freguezia de São Braz, concelho de Alportel, Francisco Beatriz, casado, proprietario e comerciante, morador em Aldegaleta, comarca do mesmo nome, el doutor José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, morador, nesta villa de Loulé, todos pessoas cuja identidade reconheço e na minha presença e na das mesmas testemunhas, por todos os outorgantes foi dito: Que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, para ser regida pelas clausulas e condições seguintes:

1.ª Para todos os seus actos e contractos, a sociedade adopta a firma F. Luz Clara & Beatriz, Limitada, com a sua sede em Aldegaleta, rua da Bela Vista.

2.ª O seu objecto é o da fabricação de certica que sera manufaturada em quanto existir a sociedade, na fabrica, quinta e anexos do socio Francisco Beatriz, na referida villa de Aldegaleta, e não ser que por accordo dos socios se resolver o contrario.

3.ª A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo desde o dia um de junho do corrente anno.

4.ª A sociedade tem a sua sede e todas as operações, effectuadas em seu nome desde o seu inicio até a presente data.

5.ª O capital social é de oitenta mil escudos, dividido em quotas pela forma seguinte: A quota do socio Francisco da Luz Clara é de vinte e cinco mil escudos; a quota de Francisco da Luz Clara Junior é de dez mil escudos; a quota do socio Francisco Beatriz é de vinte e cinco mil escudos; e a quota do socio doutor José Joaquim Soares é de dez mil escudos.

6.ª As duas quotas dos socios Francisco da Luz Clara e João da Luz Clara estão integralmente realizadas; das quotas dos restantes socios acham-se realisadas dez por cento, devendo os restantes noventa por cento serem realisados, quando e pela forma que a sociedade resolver.

7.ª Nenhum socio gets obrigado a entrar para a sociedade com prestações supplementares, mas, qualque deles poderá fazer os supplementos necessarios, com participação nos lucros, mas depositado em caixa a importância do respectivo supplemento.

8.ª O capital social poderá ser reforçado, na proporção legal, observando-se a parte final da condição quinta.

9.ª Não é permitido em caso algum a cessão de quotas a pessoas estranhas sem consentimento da sociedade, mas qualquer socio poderá livremente ceder a sua quota a favor doutro socio ou da sociedade.

10.ª O valor da quota para o efeito da cessão sera o que for contractado entre cedente

cessionario, sempre com conhecimento da sociedade e nunca excedente ao valor inicial, acrescido do fundo de reserva e lucros arrecabidos.

11.ª A divisão de quotas só é permitida em caso de successão ou por cessão em favor de herdeiros de socio.

12.ª A admissão de novos socios fica dependente do consentimento da sociedade.

13.ª Fica expressamente autorizada a amortização de quotas que terá lugar quando a sociedade a julgar conveniente; devendo neste caso o valor da quota ser igual a importância realisada por sua conta, acrescida do fundo de reserva e lucros a receber, se os houver.

14.ª A gerencia e administração de todos os negocios sociais e sua representação em juizo e fora dele, fica a cargo dos socios Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, pela forma seguinte: A gerencia tecnica da fabrica fica pertencendo aos socios Francisco Beatriz e João da Luz Clara; a aquisição de corticas para fabricação aos referidos dois socios e ao socio Francisco da Luz Clara Junior e os restantes actos de administração, são da competência dos socios Francisco da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, que poderão usar da firma social individualmente ou conjuntamente.

15.ª O socio João da Luz Clara sera o caixa e terá as atribuições que pertencem aos socios Francisco da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

16.ª O socio doutor José Joaquim Soares tem a seu cargo a escrita da sociedade a qual andará devidamente arrumada e por clareza, balanços annuos, nos mezes de maio de cada anno.

17.ª Os socios Francisco da Luz Clara, João da Luz Clara e José Joaquim Soares usarão da firma social em contractos e todas as operações bancarias, (saques, accites e outras), ficando-lhes, porém, expressamente prohibido o uso da mesma firma em letras de favor, fianças e abonações.

18.ª Os lucros verificados pelos respectivos balanços, depois de deduzidos cinco por cento para fundo de reserva, serão proporcionalmente repartidos entre os socios, succedendo o mesmo aos prejuizos.

19.ª Os socios poderão levantar por conta dos seus lucros, mensalmente ou em periodos mais largos, as importancias que por accordo dos socios gerentes forem fixadas. Em todas as operações sociais se observará o art. 9º trinta e nove da lei reguladora das sociedades por quotas, excepto os casos expressos na lei.

20.ª Quando a quota de qualquer socio haja de ser ou for penhorada ou arrematada, para segurança ou pagamento de divida particular do mesmo socio, a sociedade ou qualquer socio reservase o direito de fazer depositar na Caixa Geral de Depósitos a importância correspondente a essa quota arrolada nos termos da lei.

21.ª As reuniões dos socios quando devam realizar-se serão convocadas por simples cartas a elles dirigidas com antecedencia de oitenta dias, salvo os casos, para que a lei exige outras formas de convocação.

22.ª A morte ou interdição de qualquer socio não importará a dissolução da sociedade.

23.ª Em qualquer caso de dissolução de sociedade que só se dará nos termos da lei, os socios nomearão dois liquidadores, sendo preferivel a liquidação em globo de todo o activo e passivo.

24.ª Os outorgantes estipulam domicilio em Aldegaleta, para responderem por este contracto.

25.ª Em todos os casos omissos observar-se-ha a lei de onze de abril de mil novecentos e um. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa. Tem coladas e estão inutilizadas com a assinatura de José Elias de Sousa, nove estampilhas fiscaes, sendo seis de vinte escudos cada uma, outra de um escudo, outra de quarenta centavos e outra de dez centavos. Emolumento oitenta e tres escudos e sessenta e seis centavos, sendo oitenta e dois escudos e cinquenta centavos pela sociedade, e um escudo e dezeses centavos pela rassa. Tem coladas e estão inutilizadas com a assinatura de José Elias de Sousa, oito estampilhas, sendo cinco de dois escudos cada uma, outra de seis centavos, outra de quarenta centavos, todas da contribuição industrial e outra de tres centavos fiscal.

Copia dos documentos

No anno de mil novecentos e desanove, aos vinte e seis dias do mez de agosto, em Portel, e meu cartorio na Travessa dos Celeiros, numero seis, perante mim José Hipólito de Sousa Franco, notario nesta comarca, e as testemunhas idoneas adiante nomeadas e no fim assinadas, compareceu o excellentissimo senhor João da Luz Clara, casado, proprietario, residente em Orléa, desta comarca, pessoa cuja identidade reconheço e por ele foi dito: Que constitue seu bastante procurador o excellentissimo senhor Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para em nome dele outorgar e assinar a escritura da constituição da sociedade por quotas nos termos e condições que achar convenientes, podendo mesmo arbitrar o valor da quota dele outorgante com os socios Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, José Joaquim Soares, solteiro, maior, advogado, residente em Loulé e Francisco Beatriz, casado, proprietario, residente em Aldegaleta. E que tudo que pelo selado proceder o sub-taleto for feito, promette haver por firme e valido. Adeante vai colada e legalmente inutilizada uma estampilha fiscal de noventa centavos. Assini o disseram, outorgaram e acceptaram. Adeante vai pagor estampilha fiscal o selo de cinco vint e um escudos e cincoenta centavos. Foram testemunhas presentes Maximiano Luiz Freitas Barros, casado, comerciante, morador na cidade e comarca de Faro, Paulo Martins Garcia, solteiro, maior, empregado no Banco de Portugal, morador nesta villa e meus conhecidos pelos proprios, do que dou fé, que assini com os outorgantes e comigo ajudante de notario, mas depois desta ser por mim lida em voz alta perante todos e achada conforme. E eu José Elias de Sousa, ajudante de notario o escrevi, subscreevo e assino.

(a) José Elias de Sousa.

Emolumento um escudo pela rassa.

Francisco Beatriz, José Joaquim Soares, Maximiano Luiz Freitas Barros, Paulo Martins Garcia, O ajudante do notario, (a) José Elias de Sousa.

Francisco da Luz Clara, Francisco Beatriz, João da Luz Clara e doutor José Joaquim Soares, nos impedimentos destes, incluindo os motivados pela ausencia.

Francisco da Luz Clara, casado, proprietario, residente na Horta dos Vilhinhos, freguezia do concelho de São Braz, do Alportel, e lhe confere todos os poderes, incluindo os de subtaletar, para